CONTRATO
PROCESSO 004/2026
PROCEDIMENTO 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026
CONTRATO N°035/2026

O MUNICIPIO DE FRONTEIRAS- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Fronteiras, situada na Av. Landri Sales, nº454, Centro,CEP:64.690-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.721/0001-05 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **EUDES AGRIPINO RIBEIRO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, com sede e foro na cidade de Teresina , Estado do Piauí, estabelecida na Rua Espírito Santo, nº 533, Acarapé, CEP 64.003-750, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.751.944/0001-51, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Fronteiras - PI, do PregãoEletrônico nº 001/2026 conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº004/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parteintegrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade comas normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até apresente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordadocelebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulasseguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração, diagramação, impressão, logística, aplicação de provas objetivas e discursivas, avaliação de títulos, demais procedimentos necessários, análise de recursos e processamento de resultados, bem como todos os atos necessários e pertinentes à organização e execução de concurso público destinado ao preenchimento de cargos de provimento efetivo da Prefeitura da Fronteiras - PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 004/2026, Procedimento nº 001/2026, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 A contratada deverá prestar em conformidade com os prazos estabelecidos no Termo de Referência do edital do Processo Administrativo nº 004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026.

2.2.Este contrato é vinculado ao edital do Processo Administrativo nº 004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026, homologado em 21/08/2026, e à proposta do licitante vencedor FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ.

2.3.Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria

geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.4.Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO E SEUS ANEXOS, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Todas as despesas decorrentes do serviço correrão por conta dos recursos provindos da arrecadação da taxa de inscrição do concurso.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deverá elaborar os instrumentos normativos do Concurso (Edital de abertura e Anexos, assim como outros documentos decorrentes das disposições do Edital de Abertura), estando sujeito a ajustes e adequações da Comissão Especial responsável pela realização de Concurso Público.

4.2. Edital e seus anexos somente serão divulgados após validação por parte da Comissão Especial e parecer favorável da Procuradoria Geral do Município.

4.3. Todas as publicações relacionadas ao processo seletivo, em suas diversas etapas, serão encaminhadas ao Diário Oficial do Estado pela Comissão Especial.

4.4. A contratada deve elaborar a minuta do edital, de acordo com a legislação vigente aplicável ao tema.

4.5. A empresa contratada para gerir o concurso público para provimento de cargos efetivos será responsável pela análise criteriosa e minuciosa da documentação apresentada pelos candidatos, bem como pela avaliação e deferimento das inscrições, incluindo os eventuais recursos interpostos pelas pessoas com deficiência, levando em consideração a legislação em vigor e os critérios estabelecidos pelo edital.

4.6. Os candidatos que se declararem com deficiência, para fins de avaliação terminativa da condição declarada, serão avaliados por Junta multiprofissional.

4.7. A empresa contratada fornecerá a junta multiprofissional, disponibilizando, às suas custas, profissionais com formação (certificação) e experiência na área das deficiências atestadas pelos candidatos, que decidirá de maneira terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada o habilita como pessoa com deficiência de acordo com as cinco categorias elencadas no Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no Decreto no 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e na Lei Federal no 13.146, de 07 de julho de 2015.

4.8. A contratada deverá elaborar Edital, contendo, no mínimo:

4.8.1. Requisitos para efetuar as inscrições;

4.8.2. Procedimentos para as inscrições e isenção da taxa de inscrições;

4.8.3. As fases do Concurso;
4.8.4. Procedimentos para impetrar recursos;
4.8.5. Critérios de desempate;
4.8.6. Vagas para pessoas com deficiência;
4.8.8. Datas, horários e locais para inscrição;
4.8.9. Cronograma, devendo ser acatado as possíveis revisões propostas pela Comissão Especial do Concurso;

4.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar de profissionais especializados para suporte em todas as fases e etapas, devidamente treinados, qualificados, identificados com crachá, habilitados e munidos dos equipamentos necessários ao desempenho eficiente do serviço, em conformidade com as normas e determinações em vigor, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade da pessoa, do ambiente e dos equipamentos;

4.10. No exercício de suas tarefas, a CONTRATADA deverá, dentre outras listadas e necessárias ao certame:

4.10.1. Responsabilizar-se pela formação de equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com a Comissão Especial do Concurso;

4.10.2. Promover a mais ampla divulgação do concurso em homepage própria para fins de composição do edital.

4.10.3. No período compreendido entre as publicações do Edital de Abertura do Concurso Público e da Homologação do Resultado Final, o site oficial do Concurso Público será o da CONTRATADA.

4.10.4. Proceder o cadastramento geral e específico por cargo dos candidatos inscritos;

4.10.5.Efetuar a inscrição dos candidatos, que será realizada por meio eletrônico (via internet). Disponibilizar sítio para recebimento das inscrições via internet.

4.10.6. Treinar e remunerar equipe para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas;

4.10.7. Emitir cartões de confirmação de inscrição, contendo a data, horário e locais de prova;

4.10.8. Analisar tecnicamente as questões de provas;

4.10.9. Editorar, imprimir e grampear as provas;

4.10.10. Envelopar os cadernos de questões de provas e cartões de respostas;

4.10.11. Ensacar (em malotes) os envelopes, guardar e transportar com segurança, bem como manter as provas sob sigilo absoluto;

4.10.12.Acondicionar as provas em envelopes lacrados e invioláveis, com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando o fechamento dos malotes com segurança (cadeados, lacres e/ou outros);

4.10.13. Mapear e organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, além de cadernos reservas;

4.10.14. Aplicar e avaliar as provas Objetivas e Redação;

4.10.15. Corrigir os cartões de respostas para elaboração dos resultados;
4.10.16. Fornecer material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova;
4.10.17. Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos Coordenadores e Fiscais;
4.10.18. Processar e entregar listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação, por número de inscrição, para publicação no DOE e DOM;
4.10.19. Preparar e identificar os locais para aplicação das provas;
4.10.20. Divulgar o gabarito preliminar até 12 (doze) horas após a aplicação das provas no site oficial do concurso;
4.10.21. Divulgar o gabarito oficial até 05 (cinco) dias após a divulgação do gabarito preliminar no site oficial do concurso;
4.10.22. Receber, examinar e promover os devidos encaminhamentos para julgamento dos recursos dos candidatos, efetuados por meio de plataforma própria.
4.10.23. Levantar e analisar os resultados.
4.10.24. Fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Concurso;
4.10.25. Apoiar a CONTRATANTE e a Comissão Especial do Concurso, minutando com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais, fornecendo todos os dados e informações necessárias, assumindo total responsabilidade pelos atos praticados;
4.10.26. Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio;
4.10.27. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes às legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária;
4.10.28. Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e guarda dos malotes contendo as provas, até o local e momento da realização do certame;
4.10.29. Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do concurso de acordo com os critérios do edital para cada cargo;
4.10.30. Elaborar lista final dos candidatos classificados no concurso com o nome, cargo, número de inscrição e notas gerais e enviar à CONTRATANTE;
4.10.31. Apresentar relatório final, contendo todos os dados do certame e listagem dos resultados para homologação;
4.10.32. Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público, devendo ser disponibilizado na internet para consulta e impressão.

CLÁUSULA QUINTA: **A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DENTRE OUTROS**

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, dentre outros.

CLÁUSULA SEXTA: SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% do valor total do contrato, nas seguintes condições:

6.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

6.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades de subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução de objeto.

6.1.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

6.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem conjugue, companheiro ou parente em linha reta colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Termo poderá ser rescindido:

7.1.1.por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138 da Lei Federal no 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

7.1.2.consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei Federal no 14.133, de 2021.

7.1.3.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.2.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei Federal no 14.133, de 2021.

7.3.O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

7.3.1.balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2.relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

indenizações e multas

CLÁUSULA OITAVA:DO VALOR

8.1. O valor contratado será integralmente proveniente das taxas de inscrições arrecadadas em conta bancária específica do municipio de Fronteiras-PI sem complementação financeira por parte deste, independentemente do número de candidatos inscritos conforme esta cláusula, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentaçãode regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS paraa tesouraria da Prefeitura Municipal de Fronteiras - PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento da 1ª parcela corresponderá a 50% (cinquenta por cento) e ocorrerá após o período das incrições;

Parágrafo Segundo: O pagamento da 2ª parcela corresponderá a 40% dez por cento) e ocorrerá após o resultado final;

Parágrafo Terceiro: O pagamento da 3ª parcela corresponderá a 10% (quarenta por cento) e ocorrerá após a aplicação das provas;

Parágrafo Quarto: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. As taxas de incrições serão fixadas conforme a categoria do cargo, nos seguintes valoes:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
NIVEL FUNDAMENTAL	46,60
NÍVEL MÉDIO	51,00
NÍVEL SUPERIOR	69,32

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por comissão especialmente designados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

9.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

9.6.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

9.6.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.6.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.6.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.6.8. Arquivar documentos, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas; fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal no 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio servidor do Município:DAMIÃO BATISTA DE SÁ, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

10.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

10.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do

contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

10.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Fronteiras - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Fronteiras(PI), 25 de agosto de 2026.

EUDES AGRIPINO RIBEIRO: 27341356391

Assinado digitalmente por EUDES AGRIPINO RIBEIRO:27341356391
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=57977517000152, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, CN=EUDES AGRIPINO RIBEIRO:27341356391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026-08-26 10:02:56
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Eudes Agripino Ribeiro
Prefeito Municipal

ELIÉSIO CAMPELO LIMA JÚNIOR

Assinado de forma digital por ELIÉSIO CAMPELO LIMA JÚNIOR
Dados: 2026.08.26 12:19:05 -03'00'

FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Nome:_____
CPF:

Nome:_____
CPF: